15 FEV 2016

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 15/02/2016
PELO PLENÁRIO

PROJETO DE LEI N.o 2487/16

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

APROVADO EM 15/02/16
PELO PLENÁRIO

Dispõe sobre a oferta de internet móvel WI-FI nas bibliotecas públicas municipais e dá outras providências.

AUTOR:- NELSON DE JESUS LIMA.

Art.1° A Administração Municipal disponibilizará aos freqüentadores e usuários das bibliotecas públicas municipais a conexão e o acesso ininterruptos à internet móvel wi-fi por meio de celular ,smartphones,laptop , tablet,notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-fi de conexão internet.

Parágrafo Único. A conexão de internet disponibilizada nas bibliotecas públicas municipais será gratuita.

Art. 2° As bibliotecas públicas municipais deverão informar aos usuários e freqüentadores ,por meio de placas informativas afixadas em local de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito de internet via wi-fi.

Art.3° O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei,no prazo de 60 dias (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art.4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias ,suplementadas se necessário.

Art.5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva, aos 15 dias do mês de Fevereiro do ano de 2016.

Nelson de Jesus Lima,
Vereador – Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.o 2487/16

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

JUSTIFICATIVA:-

A Apresentação do aludido Projeto de Lei, tem por objetivo aliar o acesso à leitura aos benefícios do uso da internet. Oferecer o sinal gratuito de internet possibilita a inclusão digital imediata da população com dificuldade de acesso, que não pode pagar por uma assinatura mensal desse serviço, democratizando a web. Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.

Por essa razão, pedimos o apoio dos Nobres edis:

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ